

Governo do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROCESSO N°: E-03/100.411/2007 (apensados: E-03/100.410/2007,

E-03/100.409/2007 e E-03/100.408/2007 INTERESSADO: SANTA MÔNICA CENTRO EDUCACIONAL

PARECER CEE Nº 149/2009

Credencia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o SANTA MÔNICA CENTRO EDUCACIONAL mantido pelo LAR DOS MENINOS, para ministrar Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprova o Plano de Curso e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Informática, no Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, também pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos seguintes endereços: Rua João Vicente, nº 173 — Madureira, Rua Cerqueira Daltro, nº 244, Cascadura, Rua Divisória, nº 79, Bento Ribeiro, Rua Primeira, nº 848, Santa Cruz, todos localizados no Município do Rio de Janeiro, em conformidade com a Deliberação CEE nº 295/05 e legislações conexas, a partir da publicação no Diário Oficial e dá outras providências.

HISTÓRICO

O SANTA MÔNICA CENTRO EDUCACIONAL, mantido pelo LAR DOS MENINOS, inscrito no CNPJ sob o nº 33.850.421/0001-60, com sede na Estrada Santa Rosa, nº 659-Distrito de Piranema, no Município de Seropédica/ RJ, por meio do seu Representante Legal, Sr. Albano dos Santos Parente, devidamente qualificado, solicita a este Colegiado, credenciamento para ministrar Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprovação do Plano de Curso e autorização para funcionar com o Curso Técnico em Informática, no Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, nos seguintes endereços: Rua João Vicente, nº 173 – Madureira (CNPJ nº 33.850.421/0006-75), Rua Cerqueira Daltro, nº 244, Cascadura, (CNPJ nº 33.850.421/0008- 37), Rua Divisória, nº 79, Bento Ribeiro, (CNPJ nº 33.850.421/0009-18), Rua Primeira, nº 848, Santa Cruz, (CNPJ nº 33.850.421/0004-03), todos localizados no Município do Rio de Janeiro/RJ, em conformidade com a Deliberação CEE nº 295/06 e legislações conexas.

A Instituição de ensino se encontrava autorizada para ministrar o Curso Técnico em Informática, nos termos da revogada Deliberação CEE nº 254/00, por meio dos seguintes Pareceres:

- 1. Parecer CEE nº 072/2002 Madureira Publicado no DOERJ de 25/02/02;
- 2. Parecer CEE nº 170/2002 Cascadura Publicado no DOERJ de 28/05/02;
- 3. Parecer CEE nº 067/2002 Bento Ribeiro Publicado no DOERJ de 25/02/02:
- 4. Parecer CEE nº 385/2003 Santa Cruz Publicado no DOERJ de 17/11/03;

Com relação ao credenciamento, a Instituição de Ensino atende aos itens previstos no art. 9º e incisos da Deliberação supracitada.

Processo nº: E-03/100.411/2007

O Plano de Curso de Técnico em Informática apresenta a justificativa e objetivos gerais e específicos; requisitos de acesso: o aluno ter concluído a 1º série do Ensino Médio;

descreve o perfil profissional de conclusão; as funções, subfunções, competências, habilidades, bases tecnológicas e cientificas; os critérios de aproveitamento de competências e os de avaliação, as instalações e os equipamentos, a biblioteca e o acervo bibliográfico.

A equipe técnico-administrativa e o coordenador do curso estão relacionados abaixo:

Unidades	Função	Nome	Titulação
	Diretora	Maria Julia Parente Gonçalves de Mattos	Licenciada em Pedagogia/ Administração Escolar/FICAB
1. Madureira	Diretor Substituto	Albano dos Santos Parente Junior	Licenciado em Pedagogia /Administração e Magistério (ensino médio)/UGF
	Secretária	Aurora Groppo Carneiro	Secretário Escolar/Instituto Santo Aleixo
	Diretor	Aurélio José de Araújo	Licenciado em Pedagogia/ Administração Escolar - UCB
2. Cascadura	Diretor Substituto	Albano dos Santos Parente Junior	Licenciado em Pedagogia /Administração e Magistério (ensino médio)- UGF
	Secretária	Margarete Carvalho Pinto	Licenciada em Pedagogia -UNIABEU
	Diretor	Albano dos Santos Parente	Licenciado em Pedagogia/ Administração Escolar - FICAB
3. Bento Ribeiro	Diretor Substituto	Luiz José Marques	Licenciado em Pedagogia /Administração Escolar - FICAB
	Secretária	Delma Gomes Pereira de Souza	Formação de Secretario Escolar – Instituto Santo Aleixo
	Diretora	Kátia Maria Scot da Silva	Licenciado em Pedagogia/ Administração Escolar –
4. Santa Cruz	Diretor Substituto	Albano dos Santos Parente	Licenciado em Pedagogia/ Administração Escolar - UCAM
	Secretária	Suely Helena dos Santos Silva	Formação de Secretario Escolar – Instituto Santo Aleixo

O Tecnólogo em Processamento de Dados – UNIVERCIDADE /Pós Graduação em Educação –MBA, Fábio Cunha Sanhudo é o Coordenador do Curso de Informática, em todas as unidades.

A organização curricular está estruturada de maneira concomitante e subsequente ao Ensino Médio, realizado em dois anos, atendendo a carga horária mínima estabelecida nos Eixos Técnicos previstos no Catálogo de Curso Técnico do Ministério de Educação, acrescidas da carga horária para o Estágio Profissional Supervisionado.

Processo nº: E-03/100.411/2007

O corpo docente dos cursos técnicos na sua grande maioria é licenciado. Para os docentes não licenciados, a Instituição de Ensino oferece convênio com Instituição de Ensino Superior , cuja finalidade é oferecer o programa especial para formação pedagógica prevista na Resolução CNE/CP nº 02/97.

As Comissões Verificadoras designadas pelas Portarias CEE nºs 825/2008, e 824/2008, publicadas no DOERJ de 19/03/08, pág. 13; Portaria CEE nº 830/2008, publicada no DOERJ de 04/04/08, pág. 13 e Portaria CEE nº 826/2008, publicada no DOERJ de 19/03/08, pág. 13, concluíram favoravelmente à concessão da autorização de funcionamento do curso requerido.

A Instituição de Ensino confere Diploma de Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas habilitações requeridas, observando o requisito de conclusão do Ensino Médio, nos termos do art. 28 da Deliberação e da Resolução CNE/ CEB n º 04/99.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, voto favoravelmente pelo credenciamento, do **SANTA MÔNICA CENTRO EDUCACIONAL**, mantido pelo LAR DOS MENINOS, pelo prazo de 05 (cinco) anos, para ministrar Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprovo o Plano de Curso e autorizo o funcionamento do Curso Técnico em Informática, no Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, também pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos seguintes endereços: Rua João Vicente, nº 173 – Madureira, Rua Cerqueira Daltro, nº 244, Cascadura, Rua Divisória, nº 79, Bento Ribeiro, Rua Primeira, nº 848, Santa Cruz, todos localizados no Município do Rio de Janeiro, em conformidade com a Deliberação CEE nº 295/05 e legislações conexas, a partir da publicação no Diário Oficial.

Com relação aos docentes graduados, não licenciados, sem complementação pedagógica, este Relator reconhece o documento comprobatório de Convênio realizado entre a parte interessada e a instituição de ensino superior credenciada, com objetivo de oferecer a estes docentes a necessária formação pedagógica.

Determino que, após a publicação do presente Parecer no Diário Oficial, devidamente homologado, a instituição mantida realize os procedimentos necessários ao seu cadastramento no SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TENCOLÓGICA – SISTEC.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação profissional acompanha o voto do Relator, com abstenção de voto do Conselheiro Antonio Rodrigues da Silva.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2009.

José Carlos Mendes Martins – Presidente
José Luiz Rangel Sampaio Fernandes - Relator
Antonio José Zaib
Antonio Rodrigues da Silva
José Remizio Moreira Garrido
Leise Pinheiro Reis
Nival Nunes de Almeida
Paulo Alcântara Gomes

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade. SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 08 de dezembro de 2009.

> José Carlos Mendes Martins Presidente em exercício

Homologado em ato de 30/04/2010 Publicado em 09/04/2010 Pág. 10